

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 02/2013

“Serviços de Auditoria”

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, estabelecida em Curitiba, Av. Comendador Franco, 1341, inscrita no CNPJ nº 03.579.617/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação, pelo designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 127/2012, de 07 de novembro de 2012, publicado no DIOE de 08 de novembro de 2012, no. 8835, torna público para conhecimento dos interessados, que reunir-se-á na sede da Fundação Araucária situada na Avenida Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba – PR, para recebimento dos envelopes Proposta e Documentação, com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em auditoria contábil, para a Fundação Araucária, descrito no objeto do presente Edital e seus anexos, na modalidade de CONVITE, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço.

1.2. Para recebimento dos envelopes “PROPOSTA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, fica determinado o dia 27 de março de 2013, as 14:30h, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

1.3. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, podendo fazê-lo através de telefone da Comissão de Licitação 041 3271-7659 ou pelo e-mail fernanda@fundacaoaraucaria.org.br, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a Sessão de Abertura da Licitação. A Comissão responderá também por escrito e, se julgar oportuno, encaminhará os esclarecimentos na forma de adendo ao edital a todos que já tenham adquirido o Convite e no seguinte endereço eletrônico: www.fappr.pr.gov.br

1.4. O presente Edital poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.5. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- Anexo IV - Modelo de Declaração quanto as condições do edital e que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Desconto de ICMS;
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IX - Minuta de Contrato;

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em auditoria das demonstrações financeiras e contábeis dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme especificações contidas neste anexo:

2.1. Serviços

- Avaliação dos critérios contábeis adotados para o registro das atividades;
- Avaliação quanto a qualidade e eficiência dos controles internos (receitas e custos).

2.2. Produtos Finais

- Parecer de auditoria/sugestões a respeito das demonstrações contábeis;
- Notas explicativas às demonstrações contábeis;
- Relatório contendo recomendações destinadas às melhorias dos controles internos e procedimentos contábeis.

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura.

O prazo de entrega do relatório é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

O valor máximo será de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. O CONVITE será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas pela Fundação Araucária, bem como aquelas cadastradas ou não, que embora não convidadas, comparecerem à Sessão ou retirarem o Edital com antecedência de 24 (vinte e quatro horas) da data marcada para a Sessão de Abertura da Licitação.

4.2 Não serão admitidas na licitação, como proponentes:

- Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Empresas que estiverem cumprindo pena de suspensão no âmbito da Administração Estadual e Federal;
- Empresas sob processo de falência ou concordata;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- Empresas em que o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta com a Fundação Araucária.

4.3 A entrega do protocolo das propostas deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação. Não serão recebidos ou considerados os envelopes cuja entrega seja posterior ao horário de início da sessão.

4.4. A proponente poderá comparecer pessoalmente ou enviar representante, devidamente credenciado, para a sessão de abertura da proposta, observando-se o disposto no presente Edital.

4.5. Para participar da reunião de licitação, com direito a voz, os representantes deverão apresentar o respectivo credenciamento, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo II, no qual deverá constar expressamente a condição de representante para interpor ou desistir de recursos perante a Comissão.

4.6. O credenciamento deverá ser apresentado à presidência da Comissão no início da reunião de abertura. O documento de credenciamento deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação em separado (fora) dos envelopes nº 1 e nº 2 no início da reunião de abertura.

4.7. Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou fotocópia autenticada.

4.8. Em hipótese nenhuma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos envelopes ou, ainda, a correção do que constar nos documentos ou propostas após o início da sessão.

4.9. A licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.10. As propostas e a documentação de habilitação serão entregues em envelopes fechados, opacos, indevassáveis e identificados, respectivamente, com os nºs 1 e 2. Os envelopes conterão, em sua parte externa, além do número identificador e nome da proponente, os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - LICITAÇÃO CONVITE: EDITAL Nº 002/2013

NOME DA PROPONENTE" :

Número do telefone e fax:

a- O envelope nº 1 terá o subtítulo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

b- O envelope nº 2 terá o subtítulo: PROPOSTA COMERCIAL.

4.11. Caso os envelopes não estejam fechados e identificados conforme instruído, a Comissão não assumirá qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura dos envelopes e conseqüente desclassificação da proponente.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá conter as seguintes especificações:

- a) Proposta de preços em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa, sem emendas, sem correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligência e autenticidade, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá ser utilizado o Anexo VIII, para a apresentação da Proposta e não serão aceitas alterações em seu descritivo e no qual deverá constar obrigatoriamente:
- b) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
- c) Descrição clara e sem omissões das especificações dos preços ofertados com os impostos e taxas já incluso;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes;
- e) Com a apresentação da proposta considera-se que a proponente examinou criteriosamente as regras deste Edital, e julgou-as suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- f) No preço proposto serão considerados inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, transporte, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.
- g) Recomenda-se que todas as páginas sejam numeradas sequencialmente.

5.1. Na hipótese de discrepância entre o valor total e por extenso, para efeito de cotejo, prevalecerá sempre o valor por extenso.

5.2. A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

5.3. Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.4. Se por qualquer circunstância, no dia assinalado no item acima não houver expediente, a data limite fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora e local.

5.5. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

5.6. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem contar alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DA HABILITAÇÃO

São documentos necessários para a habilitação dos licitantes:

6.1. Para empresas já cadastradas:

- a) Para as empresas já cadastradas pela Fundação Araucária, apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC. Neste caso observar a validade das certidões no Certificado e caso alguma tenha vencido, anexar também a certidão atualizada.
- b) Deverão também encaminhar os Anexos IV, V e VI (no caso de Micro e Pequena Empresa) e VII.

6.2. Para empresas não cadastradas:

- a) Anexos IV, V e VI (no caso de Micro e Pequena Empresa) VII.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- c) Cópia dos documentos dos responsáveis pela empresa (RG e CPF);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa participante atualizado.
- e) Prova de situação regular perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social - apresentando a CND - Certidão Negativa de Débito.
- f) Certificado de Regularidade de Situação - CRF - junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS -, em plena validade.

- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da proponente participante.
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente participante.
- i) Prova de Regularidade para com a Receita Federal sede da proponente participante.
- j) “Comprovante de Inscrição Cadastral” - na Junta Comercial do Estado da proponente.
- l) Alvará de funcionamento;
Certidão de débitos trabalhistas;
- n) Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacitação Técnica, em nome da licitante, que comprove que a licitante executou serviços similares para outras empresas.

6.3. São documentos necessários, além dos relacionados no item 7.2., para a habilitação de micro e pequenas empresas:

- a) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou fotocópia autenticada.
- b) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, conforme Anexo V, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.
- c) Declaração de desconto de ICMS, mesmo que este seja igual a zero, conforme Anexo VI.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Araucária, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Fundação Araucária;

6.8. Os documentos que não constarem prazo de validade expresso, somente serão considerados válidos os que configurarem, no máximo, 90 (noventa) dias de emissão, até a data de abertura dos envelopes n.ºs 2 (Documentação de Habilitação);

6.9. Os documentos que constarem prazo de validade expresso em meses, serão considerados válidos até o dia anterior à data de aniversário da expedição do respectivo documento, no mês que configurar sua validade;

6.10 As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, ficando ainda condicionadas à verificação pela Comissão de Licitação de sua autenticidade.

7. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No local, dia e hora indicados no PREÂMBULO deste edital, na presença dos proponentes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes que não foram entregues antecipadamente e dará início à abertura das propostas.

7.2. Os envelopes das propostas de preço e habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes e posteriormente abertos em sessão pública, na qual se dará vistas de seu conteúdo aos demais participantes. Os representantes presentes poderão ter acesso aos documentos, respeitadas as condições determinadas pela Comissão de Licitação.

7.3. Após iniciada a sessão de abertura da licitação, não cabe mais à empresa proponente a retirada dos envelopes de proposta e habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

7.4. A Comissão abrirá primeiramente os envelopes que contêm as propostas, facultando aos presentes rubricá-las, e a seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promoverá a desclassificação das

propostas desconformes ou incompatíveis, e procederá a classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios deste edital.

7.5. Encerrada a etapa de abertura de proposta a Comissão examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

7.6. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Para efeito do disposto no sub-item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) O disposto neste sub-item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8. Após a classificação das propostas consideradas válidas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação.

7.9. Atendidos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o licitante melhor classificado será declarado vencedor.

7.10. Caso se verifique a não habilitação do primeiro classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

7.11. A critério da Comissão, falhas ou insuficiências de caráter formal poderão ser sanadas durante o procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências do instrumento convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.12. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

8.2. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Fundação Araucária, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço.

8.3. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Convite e Menor Preço, conforme determinado no Anexo VIII.

8.4. À Comissão ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.5. Não serão considerados na proposta benefícios que não solicitados no Edital.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada:

a) Proposta que não atenda às exigências do CONVITE.

- b) Proposta que contenha emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise ou que contenha omissão ou alteração das características ou das quantidades do objeto;
- c) Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à rejeição.
- d) Serão desclassificadas as propostas com valor superior aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- e) Serão desclassificadas as propostas que estejam incompletas, mesmo que a parte faltante esteja computada no valor global proposto.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões da CPL relativas a:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral e por escrito, da Fundação.
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.2. Caberá representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3. Poderá, ainda, ser interposto pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.4. Os recursos relativos aos casos do item a e b terão efeitos suspensivos, podendo a Comissão atribuir tal efeito aos demais recursos, desde que tal decisão seja fundada em razões de interesse público e devidamente motivada.

10.5. O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. A CPL terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, apreciando o recurso, rever a decisão ou mantê-la, e, no segundo caso, comunicar à autoridade superior, motivando a manutenção da decisão.

10.7. A autoridade superior decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

10.8. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

11. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e protocolada no endereço: Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR.

11.3. A resposta à impugnação ao Edital será proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do artigo 72, §1º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, a licitação será homologada.

12.2. Não se verificando a hipótese colacionada no sub-item anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de julgamento/classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) que for (am) interposto(s), a licitação será homologada.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Após a publicidade da homologação, o(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) à licitante classificada em primeiro lugar.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal:

- a) Advertência.
- b) Perda da garantia da proposta (se houver) em favor da entidade licitante.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

15. DA ENTREGA/RECEBIMENTO E O PAGAMENTO

15.1. O item solicitado deverá ser entregue, nos exatos termos da contratação levada a efeito, observado o prazo fixado para tanto, na Sede da Fundação Araucária.

15.2. O item será examinado/conferido, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, resultando no recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

15.3. Em caso de não aceitação do relatório, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante.

15.4. O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação da entrega do item solicitado, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os atos de classificação/desclassificação, de homologação, de adjudicação e aqueles resultantes de eventuais recursos, bem como todos os inerentes ao procedimento, serão colocados no Quadro de Avisos da Fundação Araucária - LICITAÇÃO PÚBLICA - CONVITE/ EDITAL.

16.2. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do órgão licitante, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 132, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.3. A Fundação Araucária poderá adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.4. A participação nesta Licitação implicará na aceitação das normas do Edital, Especificações Técnicas, bem como, dos preceitos legais e regulamentares atinentes.

Curitiba, 19 de março de 2013.

Fernanda Carine Scheidt
Presidente da Comissão Permanente de Licitação